



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 19-2021

13 de maio de 2021

Quartel em Curitiba – SC, 13 de maio de 2021  
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

### **1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS**

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

### **2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO**

Sem Alterações

### **3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

PORTARIA Nº 208/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais segundo a Lei nº 13.385 de 22 de junho de 2005, c/c o Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder, aos Bombeiros Militares do 2ºBBM abaixo relacionados, com base no Inciso I do Art. 4, combinado com os incisos I, II, III e §§ 1º e 2º do Art. 7 do Decreto Estadual nº 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito por Tempo de Serviço, categoria Bronze, por terem completado 10 anos de efetivo serviço prestados ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Cap BM Mtcl 0929628-0-01 TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI (2ºBBM);  
Cap BM Mtcl 0929638-7-01 LEANDRO FLORES EMMANUELLI (2ºBBM);  
Cb BM Mtcl 0929277-2-01 ALEXANDRE BARTSCH (2ºBBM).

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 1 de março de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL

Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(SGPe CBMSC 9417/2021)

PORTARIA Nº 209/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR de SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais segundo a Lei nº 13.385 de 22 de junho de 2005, c/c o Decreto nº 350, de 12 de junho de 2007, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve:

Art. 1º Conceder, aos Bombeiros Militares do 2ºBBM abaixo relacionados, com base no Inciso I do Art. 16, combinado com os incisos I, II, III do Art. 18 e §§ 1º e 2º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Bronze, pela realização de ação meritória diversa e prestado relevantes serviços na atividade-fim/meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em reconhecimento pela demonstração do alto grau de profissi-

onalismo e do elevado senso de responsabilidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

Cb BM Mtcl 929147-4 PEDRO VICENTE MOLIM, do 2ºBBM (Curitibanos);  
Sd-1 BM Mtcl 933567-6 JEAN SAUER, do 2ºBBM (Tangará).

Art. 3º Conceder, aos Bombeiros Militares do 2ºBBM abaixo relacionados, com base no inciso III do Art. 16, combinado com os incisos I, II, III do Art. 18 e §§ 1º e 2º do Art. 19 do Decreto Estadual nº 350, de 12 de junho de 2007, que regulamenta a Lei Estadual nº 13.385, de 22 de junho de 2005, a Medalha de Mérito Bombeiro Militar, categoria Ouro, pela realização de ação meritória diversa e prestado relevantes serviços na atividade-fim/meio do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, em reconhecimento pela demonstração do alto grau de profissionalismo e do elevado senso de responsabilidade junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina:

3º Sgt BM Mtcl 923847-6 JOÃO ARI DO ROSARIO, do 2ºBBM (Curitibanos).

Art. 4º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 1 de março de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(SGPe CBMSC 9417/2021)

PORTARIA Nº 210/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º do Decreto nº 1.279, de 28 de novembro de 2012, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve conceder a Medalha Coronel Carlos Hugo Stockler de Souza, como reconhecimento a sua inestimável contribuição ao serviço de Salvamento Aquático do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, com seus efeitos a contar de 1 de março de 2021, aos militares e civis do 2ºBBM abaixo relacionados:

Sd-1 BM Mtcl 932308-2 JÚLIO CARLOS DE OLIVEIRA REISDORFER, do 2ºBBM (Videira).

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(SGPe CBMSC 9417/2021)

PORTARIA Nº 211/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Portaria nº 396, de 06 de novembro de 2015, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve conceder a Medalha do Mérito Comunitário do Corpo de Bombeiros Militar, como reconhecimento ao seu destaque na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento dos programas comunitários e para a aproximação entre a comunidade em geral e a Corporação, com efeitos a contar de 1 de março de 2021, aos militares

e civis do 2ºBBM abaixo relacionados:

3º Sgt BM Mtcl 920519-5 ROBERTO ADRIANO ROPER, do 2ºBBM (Curitibanos);  
BC MARIA RITA DA CRUZ PRATES MARCONDES, do 2ºBBM (Fraiburgo).

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(SGPe CBMSC 9417/2021)

PORTARIA Nº 212/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Portaria nº 382, de 19 de junho de 2016, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve conceder a Medalha de Mérito do Serviço de Atendimento Pré-Hospitalar, como reconhecimento ao seu destaque na realização de ações de reais benefícios para o desenvolvimento da atividade de Atendimento Pré-Hospitalar junto à Corporação, com seus efeitos a contar de 1 de março de 2021, aos militares e civis do 2ºBBM abaixo relacionados:

Sd-1 BM Mtcl 933633-8 LUIZ FERNANDO NUNES DO AMARAL, do 2ºBBM (Santa Cecília).

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(SGPe CBMSC 9417/2021)

PORTARIA Nº 214/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Portaria nº 395, de 06 de novembro de 2015, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve conceder a Medalha de Mérito da Segurança Contra Incêndios, como reconhecimento ao seu destaque na realização de ações de reais benefícios para a construção e desenvolvimento da doutrina de segurança contra incêndios e pânico no Estado de Santa Catarina, com seus efeitos a contar de 1 de março de 2021, aos militares e civis do 2ºBBM abaixo relacionados:

Cb BM Mtcl 929241-1 CAIO CESAR NILES, do 2ºBBM (Campos Novos);  
Sd-1 BM Mtcl 933559-5 MARCIELI BEVILAQUA, do 2ºBBM (Videira).

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
(SGPe CBMSC 9417/2021)

PORTARIA Nº 216/CBMSC, de 29/4/2021.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º e 8º, da Lei Estadual nº

13.385, de 22 de junho de 2005, e de acordo com que propõe o Conselho de Mérito Bombeiro Militar, após reunião ordinária do ano de 2021, resolve conceder o Título Honorífico Amigo do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, pelos serviços prestados para o engrandecimento moral ou material da Corporação, com seus efeitos a contar de 1 de março de 2021, às seguintes personalidades do 2ºBBM:

Exma Sra IVANICE ANGELA PECCIN, Secretária de Saúde de Videira (Videira);  
 Exmo Sr ALDAIR BIASOLO, Prefeito Municipal Tangará;  
 Exmo Sr DIÓGENES BERTOLIN, Proprietário da Empresa Guararapes (Santa Cecília);  
 Exmo Sr DORIVAL CARLOS BORGA, Prefeito Municipal de Videira;  
 Exmo Sr RENATO HARRI SCHMIDT, Proprietário da Empresa Guinchos Zeti (Curitibanos);  
 Exmo Sr ROQUE STANGUERLIN, Secretário de Saúde de Curitibanos (Curitibanos).

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
 Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
 (SGPe CBMSC 9417/2021)

#### DESPACHO DECISÓRIO

Referência: SGPe CBMSC 9473/2010.

ASSUNTO: pedido de reconsideração formulado pelo Soldado BM Mtcl 987217-5 YUSSEF NEIFF BEZUTTI SALEH, em face de decisão judicial que julgou improcedente o pedido exordial e por consequência retirando a eficácia da antecipação de tutela concedida em 5 de março de 2018. Analisando todas as informações constantes do processo eletrônico em epígrafe e com base, decido:

1. Acolher na íntegra o Parecer No 180-2021-AssJur, de 4 de maio de 2021, da lavra do Capitão BM JIHORGENES LUCIANO BORGES, Chefe da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, e do Dr. FÁBIO MEDEIROS JABOR, Coordenador da Assessoria Jurídica do Comando-Geral, como razões de decidir.
2. Determino o encaminhamento do presente processo à Ajudância-Geral para:
  - a) publicar a presente decisão em BCBM.
  - b) encaminhar o presente processo ao requerente para conhecimento desta decisão.

Florianópolis, 5 de maio de 2021.

Coronel BM RICARDO JOSÉ STEIL  
 Subcomandante-Geral do CBMSC Respondendo pelo Comando-Geral do CBMSC  
 (SGPe CBMSC 9473/2021) **(Transcrito do BCBM Nº 18, de 6/5/21)**

#### PORTARIA DE PROMOÇÃO BOMBEIRO COMUNITÁRIO Nº 1-1º/3ª/2ºBBM/2021

O Comandante do 1º/3ª/2ºBBM – Videira, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Regulamento Geral do Serviço Comunitário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, promove, a contar de 4 de maio de 2021, os seguintes Bombeiros Comunitários:

Ao 4º Grau – Júnior Classe 01	Vitor Luiz Manenti
-------------------------------	--------------------

Ao 3º Grau – Júnior Classe 02	Gabriela Caroline Peppes do Prado
Ao 3º Grau – Júnior Classe 02	Jéssica Paula Favarin
Ao 3º Grau – Júnior Classe 02	Luiz Henrique Clehn
Ao 2º Grau – Júnior Classe 03	Saymon Ezequiel Dagostini
Ao 2º Grau – Júnior Classe 03	Luana Moraes de Souza

2º Tenente BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA  
Comandante do 1ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Trancrito da NB Nº 19 da 3ª/2ºBBM, de 12/5/21**)

#### TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DE PATRIMÔNIO

PATRIMÔNIO DO ESTADO OBM: 3º/3º/3ª/2ºBBM – RIO DAS ANTAS

##### 1) Itens sem alteração:

Item	Patrimônio	Descrição
1	8008531	Equipamento Autônomo de Respiração
2	8008540	Equipamento Autônomo de Respiração
3	8008639	Serra Sabre
4	82023	Desencarcerador
5	8002851	Rádio para comunicação
6	8002860	Rádio para comunicação
7	8002878	Rádio para comunicação
8	8002886	Rádio para comunicação
9	8002894	Rádio para comunicação
10	9000739	Conjunto de Respiração
11	9000747	Conjunto de Respiração
12	9000755	Conjunto de Respiração
13	6530	Veículo especial
14	8010528	Notebook
15	9035591	Aparelho Telefônico
16	9035605	Aparelho Telefônico
17	9035613	Aparelho Telefônico

18	7027508	Veículo para transporte pesado
29	8010439	Monitor de vídeo
20	162671	Rádio para comunicação
21	6092	Veículo Especial
22	162418	Rádio para Comunicação
23	142000	Rádio para Comunicação
24	7021550	Veículo para transporte de carga

2) Itens baixados anteriormente, já foram recolhidos e continuam registrados no GIM:

Item	Patrimônio	Descrição
1	9017500	Tablet

Aos 22 dias do mês de abril de 2021, eu 3º Sgt BM Mtcl 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, ao deixar o comando do 3º/3º/3ª/2ºBBM (Rio das Antas), transfiro a responsabilidade do patrimônio pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme a relação de bens constante deste termo, ao 3º Sgt BM Mtcl 930160-7 ADAM MIGLIORETTO, ao assumir o comando do 3º/3º/3ª/2ºBBM (Rio das Antas), assumo a responsabilidade sobre o patrimônio pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, conforme a relação de bens constante deste termo e que pessoalmente verifiquei, conforme registros e alterações relatadas no presente termo. E sendo a expressão da verdade, abaixo subscrevemos, na presença do 2º Ten BM Mtcl 927497-9 Leonardo Cirimbelli da Silva, Cmt do 1º/3ª/2ºBBM.

3º Sgt BM SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO  
Comandante Substituído 3º/3º/3ª/2ºBBM

3º Sgt BM ADAM MIGLIORETTO  
Comandante Substituto 3º/3º/3ª/2ºBBM

2º Ten BM LEONARDO CIRIMBELLI DA SILVA

Comandante do 1º/3ª/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 19 da 3ª/2ºBBM, de

12/5/21)

ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 2-21-2º/3ª/2ºBBM

## 1. FINALIDADE

Implementar atividades físicas ao efetivo BBMM e BBCC, combinando exercícios aeróbicos e musculares com objetivo de melhorar o condicionamento físico, bem como a melhora cardiovascular.

## 2. REFERÊNCIAS

1. [IG 10-03-BM](#) – Regulamento Geral do Serviço Comunitário do CBMSC;
2. Oadm Nº [6/2ºBBM/2020](#) – Regula a realização de atividades físicas no 2ºBBM;
3. [IN Nr 03-CBMSC-10](#) – Regula a apresentação pessoal dos integrantes do CBMSC;
4. Orientações do Cmdo do 2º/3ª/2ºBBM.

### 3. SITUAÇÃO

Os bombeiros militares e bombeiros comunitários necessitam, durante suas atividades profissionais, realizar manobras que, muitas vezes, exigem grande esforço físico. Visando melhorar a qualidade física do efetivo do 2º/3ª/2ºBBM, é autorizada a realização de atividade física durante os períodos de serviço, conforme disposto nesta ordem.

### 4. OBJETIVOS

1. Estimular a prática de atividade física ao efetivo (BBMM e BBCC);
2. Manter a boa forma do nosso efetivo, refletindo na melhoria constante do atendimento às ocorrências.

### 5. EXECUÇÃO

#### 1. Efetivo do Expediente:

1. Fica autorizada a prática de atividade física, duas vezes por semana, das 1800H às 1900H, preferencialmente nas terças e quintas-feiras, podendo ser em outros dias, dependendo de autorização do Cmt da OBM.

2. A atividade física deverá ser realizada nas dependências do Quartel, podendo ser realizada em outro local sob autorização do Cmt da OBM. O militar deverá informar a Chefia Imediata sobre a prática que irá fazer e o local, podendo ser, eventualmente, fiscalizado durante o período informado.

#### 2. Efetivo das Guarnições de Serviço (BBMM e BBCC):

1. Fica determinada a prática de atividade física de forma coletiva, entre as 1700H às 2100H, nas segundas, quartas e sextas-feiras, podendo, além desses dias, ser realizados em outros dias, a critério do Ch Soc.

2. A atividade física deve ser realizada num período entre 30 a 50 minutos.

3. A Gu Sv deve permanecer em prontidão durante todo o período de atividade física, devendo deslocar rapidamente para a ocorrência em caso de acionamento.

4. A atividade física deve ser realizada nas dependências do Quartel e sem prejuízo às demais atividades de rotina.

5. O Ch Soc poderá autorizar a atividade física de forma individual por BM ou BC fora do dia e horário previsto nesta ordem sem prejuízo aos atendimentos de ocorrência e às outras atividades de rotina do Quartel.

6. As atividades a serem realizadas serão:

- Alongamento;
- Polichinelo; - Agachamento livre;
- Flexão de braço;
- Prancha abdominal.

7. Poderão ser realizadas outras atividades a critério do Ch Soc.

8. O Ch Soc deve coordenar a atividade física ou designar um BM para que o faça.

9. O Ch Soc deve constar em Livro de Partes o horário em que a atividade física foi realizada, bem como informar caso alguma alteração tenha ocorrido;

10. O BM e/ou BC que, comprovadamente, estiver impossibilitado de realizar a atividade física fica dispensado pelo Ch Soc, devendo atribuir outra atividade ao BM/BC.

11. Caso a atividade física não seja realizada nos dias que foram determinados (segundas, quartas e sextas-feiras), o Ch Soc deverá constar em Livro de Partes com a devida motivação, assim como informar o BM e/ou BC que não participou da atividade com o seu respectivo motivo.

### 3. Uniforme:

A atividade deve ser realizada, preferencialmente, com o uniforme de atividade física padrão do CBMSC. Caso o BM ou BC não possua uniforme próprio, poderá utilizar o fardamento/uniforme operacional, sendo dispensada a gandola e a cobertura.

### 4. Outras orientações:

1. Fica vedada a prática de esportes de luta ou outros similares que possam colocar a integridade física do bombeiro em risco.

2. Durante a atividade física, ficam vedadas competições ou disputas que possam colocar a integridade física do bombeiro em risco.

3. Ficam vedadas apostas de cunho econômico/financeiro nas dependências do Quartel.

### 6. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

#### 1. Ch Soc do 2º/3ª/2ºBBM

Cumprir a presente Ordem.

#### 2. BBMM e BBCC do 2º/3ª/2ºBBM

Auxiliar no cumprimento da presente Ordem.

#### 3. Aux B-1 do 2º/3ª/2ºBBM

1. Encaminhar para publicação em BI do 2ºBBM;

2. Acrescentar a esta Ordem o número do Boletim em que foi publicada;

3. Inserir na pasta de ordens da OBM.

### 7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. Ficam revogadas disposições contrárias em Ordens anteriores;

2. Casos omissos serão sanados pelo Cmt da OBM;

3. A presente Ordem entra em vigor no dia 17/5/2021.

Quartel em Fraiburgo, 11 de maio de 2021.

2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

## ORDEM ADMINISTRATIVA Nº 3-21-2º/3ª/2ºBBM

## 1. FINALIDADE

Implementar instruções diárias ao efetivo BBMM e BBCC a fim de aprimorar o conhecimento e a prática das atividades exercidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

## 2. REFERÊNCIAS

Orientações do Cmdo do 2º/3ª/2º BBM.

## 3. SITUAÇÃO

Os BBMM e BBCC precisam estar em aprimoramento constante para exercer um atendimento com excelência à comunidade. Visando manter o bom atendimento à população é preciso que, nos intervalos de tempo entre ocorrências e as atividades de rotina do Quartel, sejam realizados instruções e treinamentos com o efetivo da Gu Sv do 2º/3ª/2ºBBM.

## 4. OBJETIVOS

1. Estimular o conhecimento das atividades bombeiris ao efetivo (BBMM e BBCC);
2. Manter a melhoria constante nos atendimentos a ocorrências realizadas pela Gu Sv.

## 5. EXECUÇÃO

1. Fica determinada a realização pela Gu Sv de uma instrução teórica e uma instrução prática durante o período de serviço;
2. As instruções devem ser realizadas de acordo com as atividades exercidas na atividade operacional mais comuns no cotidiano da OBM de Fraiburgo (ex: APH, combate a incêndio, captura de animais, manejo de insetos, resgate veicular, salvamento em altura, etc.);
3. A instrução deve ser realizada de forma coletiva com a participação de todos os bombeiros da Gu Sv;
4. O horário das instruções fica a critério do Ch Soc, podendo ser realizada, preferencialmente, uma no período vespertino e outra no período noturno;
5. A duração de cada instrução fica a critério do Ch Soc, devendo ter duração mínima de 30 minutos;
6. O Ch Soc poderá solicitar aos bombeiros da Gu Sv sugestão de instruções a serem aplicadas no dia de serviço, podendo designar um BM para a preparação e coordenação da atividade;
7. O Ch Soc deverá constar em Livro de Partes os assuntos abordados em ambas as instruções realizadas;
8. Caso a instrução teórica e/ou a instrução prática não seja realizada no dia de serviço, o Ch Soc deverá constar em Livro de Partes com a devida justificativa, assim como informar o BM e/ou BC que não participou da atividade com o seu respectivo motivo.

## 6. OUTRAS ORIENTAÇÕES

1. Os BBMM do expediente poderão eventualmente participar das instruções caso suas demandas permitam;

2. As instruções devem ser realizadas com o fardamento/uniforme operacional.

## 7. ORDEM AOS ESCALÕES SUBORDINADOS

1. Ch Soc do 2º/3ª/2ºBBM

Cumprir a presente Ordem.

2. BBMM e BBCC do 2º/3ª/2ºBBM

Auxiliar no cumprimento da presente Ordem.

3. Aux B-1 do 2º/3ª/2ºBBM

1. Encaminhar para publicação em BI do 2ºBBM;
2. Acrescentar a esta Ordem o número do Boletim em que foi publicada;
3. Inserir na pasta de ordens da OBM.

## 8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

1. Ficam revogadas disposições contrárias em Ordens anteriores;
2. Casos omissos serão sanados pelo Cmt da OBM;
3. A presente Ordem entra em vigor no dia 17/5/2021.

2º Ten BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 19 da 3ª/2ºBBM, de 12/5/21)

## I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

## II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

### LICENÇA ESPECIAL – RETORNO

Do 3º Sgt BM Mtcl 927787-0 CLOVIS THIERRY OLIVEIRA, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, a contar de 14/5/21.

### VISITA MÉDICA

Compareceu em 13/5/21 à Formação Sanitária da 2ªRPM – Lages, o 2º Sgt BM Mtcl 920508-0 ÉDER LUIZ SOUZA DOS SANTOS, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, e obteve o seguinte parecer médico: “ APTO PARA O SERVIÇO DO BM E PARA A REALIZAÇÃO DO TAF CONVENCIONAL.” Assina: Fernando Camiña Boldrini, 1º Ten Méd PM Mtcl 933886-1, CRMSC 18.401.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ª/CBM2ºBBM (Transcrito da NB Nº 19 da 1ª/2ºBBM, de 13/5/21)

**FÉRIAS REGULAMENTARES – GOZO**

Do 2º Sgt BM Mtcl 922667-2 JOÃO CARLOS DOS SANTOS, do PCSv/2ºBBM – Curitiba, a contar de 17/5/21.

1º Tenente BM MAURÍCIO DE SOUZA  
Comandante do PCSv/2ºBBM

Do 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO, do 3º/2º/3ª/2ºBBM – Monte Carlo, a contar de 17/5/21.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES  
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 19 da 3ª/2ºBBM, de 12/5/21**)

**III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS**

**FUNÇÕES DIVERSAS: RESPONDENDO PELO COMANDO DO 3º/2º/3ª/2ºBBM – MONTE CARLO**

A contar de 17/5/21, passa a responder pelo Expediente do 3º/2º/3ª/2ºBBM, o Sd BM Mtcl 609768-5 MÁRCIO AUGUSTO ORTIZ TORRES, enquanto durar gozo de férias do 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO.

**APRESENTAÇÃO**

Do Sd BM Mtcl 931865-8 CLEBER TONETTA, no dia 12/5/21, devido a movimentação. (Nota Nº 349-21-DP: Movimentação Sem Ônus).

**LICENÇA ESPECIAL**

Do Sd BM Mtcl 932397-0 ANDRÉ MACHADO DE BEM, do 2º/3ª/2ºBBM – Fraiburgo, 30 (trinta) dias de afastamento total do serviço e instrução, a título de Licença Especial, a contar de 16/5/21, referente ao 3º (terceiro) mês do 1º (primeiro) quinquênio.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES  
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB Nº 19 da 3ª/2ºBBM, de 12/5/21**)

## VISITA MÉDICA

Compareceu em 12/5/2021, à Formação Sanitária da 10ªRPM – Herval do Oeste, o Sd BM Mtcl 609831-2 HUGO LEONARDO VALTMANN FANFA, do 3º/1ª/2ºBBM – Campos Novos, e obteve o seguinte parecer médico: “INCAPAZ TEMPORARIAMENTE PARA O SERVIÇO DO BM NECESSITA DE 5 (CINCO) DIAS PARA O SEU TRATAMENTO A CONTAR DE 2/5/2021” Assina: Leonardo Dozza, 1º Ten Méd PM Mtcl 331706-4, CRMSC 14322.

1º Ten BM FRANCISCO CLEMENTE SCHARF FILHO  
Comandante do 3ºPBM/1ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 19, de 12/5/21)

**4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA**

Sem Alterações

ASSINA:

**Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI**  
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar